ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 61.065.751/0001-80 NIRE
35.300.108.078

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 27 de abril de 2026, às 17:00, de forma exclusivamente digital, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Rossi Residencial S.A. ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber, Nicolas Aires de Paiva, Fábio Gallo Garcia, Thyrso Ferraz de Camargo Junior e Marcelo Oliveira Ramos Martins. Presente, ainda, os membros da administração da Companhia, a Sra. Maria Pia de Orleans de Bragança, Diretora Presidente Executiva, o Sr. Cesar Henrique Gallo do Prado, Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, e a Sra. Daiane de Camargo Freitas, Diretora Jurídica e os Srs. Cauê Rezende Myanaki e Vinícius Fernandes Bacha dos Santos, de Pinheiro Neto Advogados, assessores jurídicos da Companhia.

3. MESA: Nicolas Aires de Paiva, Presidente. Cauê Rezende Myanaki, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** Deliberar sobre a autorização para celebração de acordos envolvendo os Procedimentos Arbitrais CAM 275/24, 280/24, 281/24, 286/24, 296/25, 297/25 e 300/25; e **(2)** Outros assuntos de interesse do Conselho de Administração.

5. REGISTROS E DELIBERAÇÕES: Primeiramente, os conselheiros autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, em analogia ao artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Os conselheiros registraram o recebimento dos materiais necessários às deliberações.

5.1 Com relação ao item (1) da ordem do dia, a administração da Companhia fez uma apresentação acerca dos termos finais dos instrumentos particulares de transação datados de 24 de abril de 2026, firmados pela Companhia para encerramento das Procedimentos Arbitrais CAM 275/24, 280/24, 281/24, 286/24, 296/25, 297/25 e 300/25 ("Acordos"). Após análise e discussão da matéria, os conselheiros aptos a votar deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, **aprovar e ratificar** a assinatura, pela Companhia, dos Acordos, de acordo com os seus termos e sujeito ao cumprimento das demais condições neles previstas para sua homologação e encerramento definitivo dos referidos procedimentos arbitrais. Nos termos do Fato Relevante publicado em 24 de abril de 2026, a celebração dos acordos, com a perspectiva de encerramento integral das disputas em curso, atende ao melhor interesse da Companhia, pois: (a) atinge termos satisfatórios quanto às prestações relacionadas aos referidos procedimentos arbitrais; (b) permitirá uma economia substancial de recursos financeiros e humanos da Companhia, que impactam a condução dos seus negócios, especialmente no contexto de sua recuperação judicial; (c) evitará a continuidade de disputas potencialmente prolongadas, sem perspectiva concreta de uma resolução em prazo razoável, bem como prevenirá eventuais outras frentes de litígio; (d) pacificará a sua situação societária, permitindo que a sua administração possa concentrar integralmente seus esforços na recuperação dos negócios da Companhia; e (e) criará um ambiente societário e institucional mais favorável à sua recuperação e retomada de

suas atividades.

5.2 Nos termos do artigo 156, *caput*, da Lei nº 6.404/76, os conselheiros Nicolas Aires de Paiva e Fábio Gallo Garcia manifestaram impedimento em participar da deliberação referente ao item (1) da ordem do dia, tendo em vista a participação como signatários nos Acordos. Conforme divulgado na comunicação de demanda societária de 13 de agosto de 2025, tais administradores (dentre outros) haviam sido admitidos preliminarmente ao Procedimento Arbitral CAM nº 297/25 por decisão da Presidência da CAM, exclusivamente com relação ao pedido de anulação das aprovações das contas de todos os administradores dos exercícios de 2022 e 2023, não havendo qualquer pedido formulado pela Companhia contra eles.

5.3 Com relação ao item (2) da ordem do dia, considerando que o acordo relativo aos Procedimentos Arbitrais CAM nº 296/25 e 297/25, quando homologado, resultará na transação e encerramento definitivo das disputas envolvendo a Companhia e os ex-administradores envolvidos em tais procedimentos, os fundamentos para a não aprovação das contas de 2024 em relação a tais ex-administradores deixam de ser aplicáveis, independentemente do requisito contratual de aprovação de tais contas sem reservas para homologação do referido instrumento. O adiamento das pautas da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2026 ("AGE 28.4.26"), diante da proximidade da sua realização, permitirá aos acionistas avaliar e deliberar acerca da proposta de aprovação sem reservas das contas de 2024 (condicionadas apenas à própria homologação dos Acordos). Diante do exposto, após análise e discussão da matéria, os conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, cancelar a convocação da AGE 28.4.26, tornando sem efeito o seu edital de convocação, para realização em data posterior a ser definida oportunamente.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 27 de abril de 2026.

Mesa:

Nicolas Aires Paiva
Presidente

Cauê Rezende Myanaki
Secretário

Conselheiros:

Marcelo Oliveira Ramos Martins

Nicolas Aires de Paiva

Fábio Gallo Garcia

Thyrso Ferraz de Camargo Junior